

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 14.^o—16.^o DA REPÚBLICA—N. 114

SÃO PAULO

SEXTA-FRIDA, 27 DE MAIO DE 1904

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 800

DE 17 DE MAIO DE 1904

Approva o decreto n. 1198, de 25 de Março do corrente anno, o qual transferiu a quantia de 800.000\$000 do § 7.^o do artigo 4.^o do orçamento de 1903 para o § 9.^o do mesmo artigo e orçamento citados

O Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica aprovado o decreto sob n. 1198, de 25 de Março de 1904, que transferiu da verba consignada no § 7.^o do artigo 4.^o do orçamento para o exercício de 1903, a quantia de oitocentos contos de réis (800.000\$000), além do ocorrer ao excedente despendido por conta do § 9.^o do citado artigo e do mesmo exercício.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 17 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRICÁ
Dr. CARLOS J. BOTELHO

Publicada a 27 de Maio de 1904. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Públicas de São Paulo.—Eugenio Lefèvre, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1218

DE 25 DE MAIO DE 1904

Approva a planta apresentada pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviais para desapropriação de um terreno em Vallenhos

O Presidente do Estado de São Paulo,

Atendendo ao requerido pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviais e de acordo com o disposto na clausula X do contracto de 29 de Maio de 1869,

Decreta:

Artigo único. Fica aprovada a planta annexa, rubricada pelo secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas e que fica archivada na Inspectoria de Entradas do Ferro e Navegação, para desapropriação do terreno situado em Vallenhos e necessário para o aqueduto que alimenta a caixa de agua da estação daquelle localidade, da linha ferrea da mesma companhia, ressalvados, porém, os direitos do proprietario, na forma do decreto n. 1664, de 27 de Outubro de 1855.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 25 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRICÁ
Dr. CARLOS J. BOTELHO

Publicado a 27 de Maio de 1904. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Públicas.—Eugenio Lefèvre, director geral.

DECRETO N. 1219

DE 25 DE MAIO DE 1904

Supprime a collectoria de rendas de quarta classe de Monte Alto

O dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, usando da faculdade que lhe confere a lei e attendendo se que lhe representou o dr. secretario da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.^o Fica suprimida a collectoria de rendas da quarta classe de Monte Alto.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 25 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRICÁ
M. J. ALBUQUERQUE LINS

INTERIOR

Por decretos de 25 do corrente:

Foi revalidada a nomeação do dr. João Américo Soares Baptista para o cargo de inspector sanitario, em commissão, feita por decreto de 28 de Março ultimo.

Foi nomeado o dr. Leopoldo de Freitas para o cargo de bibliothecario da Escola Normal.

JUSTICA

Por decreto de 25 do corrente, foi aceita a desistência que a cidadão Augusto Pedro de Oliveira apresentou da serventia vitalícia do officio de 1.^o tabellão de notas e annexos da comarca de São Carlos do Pinhal.

AGRICULTURA

Por decreto de 25 do corrente, foi exonerado, conforme solicitou, do cargo de director da Repartição de Aguas e Exgotios da Capital o dr. Augusto de Figueiredo.

FAZENDA

O dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, usando da faculdade que lhe confere a lei e attendendo ao que lhe representou o dr. secretario da Fazenda, resolve criar uma agencia para arrecadação de rendas em Monte Alto, subordinada à collectoria de Jaboticabal.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 25 de Maio de 1904.

JORGE TIBIRICÁ
M. J. ALBUQUERQUE LINS

Por decreto de hontem, foi demitido, a pedido, o sr. Horácio Penteado, do cargo da collector de Monte Alto.